LEI Nº 2.965, DE 21 DE MAIO DE 2003.

REVOGADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 3.124/2005

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.051/62, MODIFICADA PELA LEI Nº 2.604/98, QUE DISPÕE SOBRE O CONVÊNIO REALIZADO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 2.051/92, alterada pela Lei nº 2.604/98, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** A Prefeitura Municipal de Anápolis, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT, poderá firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis – APAE, nos termos do artigo 208, inciso III da Constituição Federal."* **(NR)**

Art. 2º. O caput do artigo 2º da Lei nº 2.051/92, alterada pela Lei nº 2.604/98, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo de Anápolis autorizado a ceder 12 (doze) Professores Habilitados (PHA, PHB, PHC e PHD) ou Professores Especialistas em Educação (PEE); 03 (três) Auxiliares de Administração; 02 (duas) Porteiras Serventes; 01 (uma) Servente Merendeira; 01(um) Motorista e 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, bem como 60 (sessenta) litros de óleo diesel para auxiliar no transporte dos seus alunos no ônibus escolar e materiais pedagógicos, de comum acordo com a Direção da Escola.*

....." **(NR)**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 21 de maio de 2003.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Roldão Aprígio de Souza
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Rosa de Fátima A. Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Mário Marra de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS